1.ª Votação	Resultado
18/10/90	APROVADO
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 210/90

Data 18 de outubro de 1990

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
TIÁ, NO SEMINÁRIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

A MARIA - Rs

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO SEMINÁRIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, EM SANTA MARIA - RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - A Câmara de Vereadores de Butiá, será representada no Seminário sobre prestação de contas e encerramento do exercício, que será realizado na cidade de Santa Maria, RS, de 29 a 31 de outubro de 1990, por um Vereador de cada Bancada a ser indicado pelo respectivo líder e servidores da Câmara Municipal a serem indicados pela Mesa Diretora desta Casa.

Artigo 2º - A delegação fica autorizada a manifestar-se sobre assuntos pertinentes ao evento, com poderes para defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Artigo 3º - A Delegação deverá, no retorno, apresentar relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º - A Câmara, além das diárias, cobrirá as despesas com inscrição, transporte e hospedagem, as quais deverão ser comprovadas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Resolução entra en vigor na data de su publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de outubro de 1990

....

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1233

...

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de outubro de 1990

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 252

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 122, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 122, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de outubro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de outubro de 1990

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner